



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
DIREÇÃO-GERAL  
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS



# DECLARAÇÃO ANUAL DE BENS E RENDAS

Provimento nº 07/2012 e alterações

INTRANET OU INTERNET  
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS  
MARÇO DE 2021

## APRESENTAÇÃO

### DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS

Este tutorial contém informações e dicas para auxiliar a gravação e a transmissão da Declaração de Bens e Rendias 2021, ano-base 2020, por Membros e Servidores no Ministério Público.

A apresentação da Declaração é exigência disposta nas Leis Estaduais nº 12.036, de 19 de dezembro de 2003 e nº 12.980, de 05 de julho de 2008, nas Resoluções e Instruções Normativas emanadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul e no Provimento nº 07/2012, desta Instituição.

Para o envio da Declaração, o Ministério Público possibilita a utilização da rede intranet, além da opção de entrega pela internet. Em ambos os casos, somente será possível o envio de arquivos extensão PDF da declaração gravada/transmitida à Receita Federal do Brasil e do recibo de entrega.

Em qualquer das hipóteses de envio há o atendimento a normas de segurança e sigilo das informações prestadas, garantindo-se a integridade, confidencialidade e proteção dos dados pessoais de Membros e Servidores.

O módulo para a entrega da Declaração estará disponível **a partir de 15 de março de 2021**, podendo ser acessado por meio de banner rotativo, na página da Divisão de Recursos Humanos na intranet ([https://intra.mp.rs.gov.br/site/accounts/login/?next=/rhum/servicos/declaracao\\_anual](https://intra.mp.rs.gov.br/site/accounts/login/?next=/rhum/servicos/declaracao_anual)), ou na internet (<https://www.mprs.mp.br/declaracao-de-bens/>).

## FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS

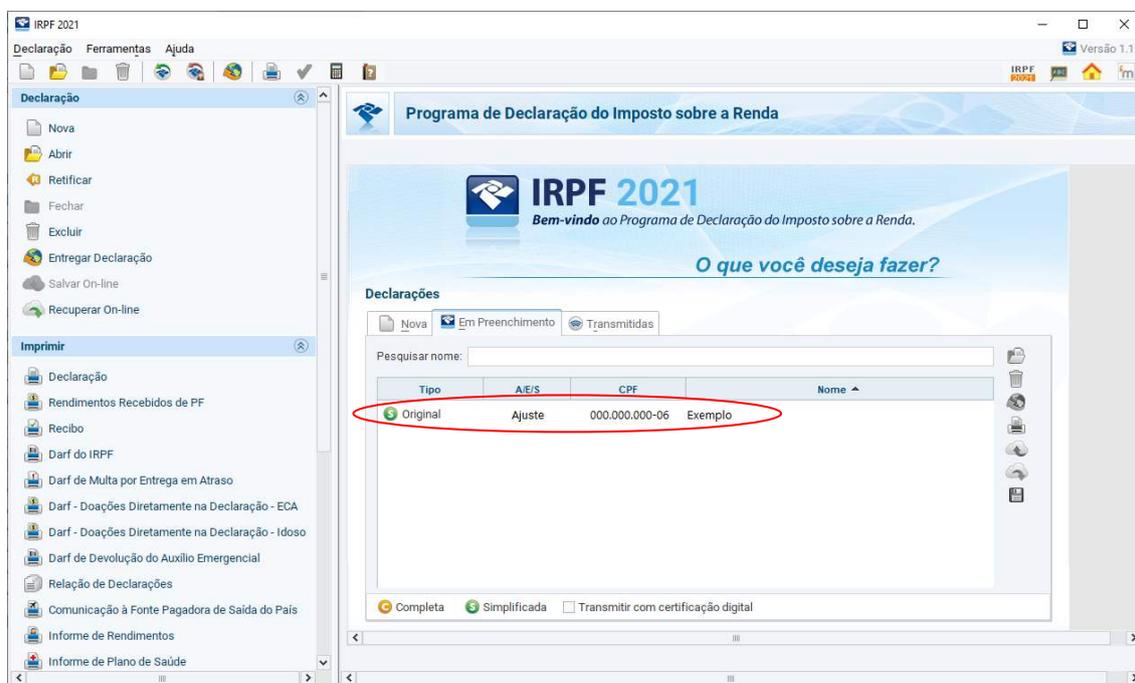
O Ministério Público deixou de receber cópias impressas da Declaração do IRPF, viabilizando a anexação de arquivo extensão PDF da declaração transmitida à Receita Federal do Brasil.

### ▪ GERAÇÃO DE ARQUIVO EXTENSÃO PDF

A Instrução Normativa RFB nº 2.020, de 09 de abril de 2021, publicada no DOU de 12/04/2021, no art. 7º, determina que a Declaração de Ajuste Anual 2021 deverá ser apresentada até o dia 31 de maio de 2021, por meio da internet.

Para gerar o arquivo em PDF a partir da declaração transmitida, proceda conforme ilustrado a seguir:

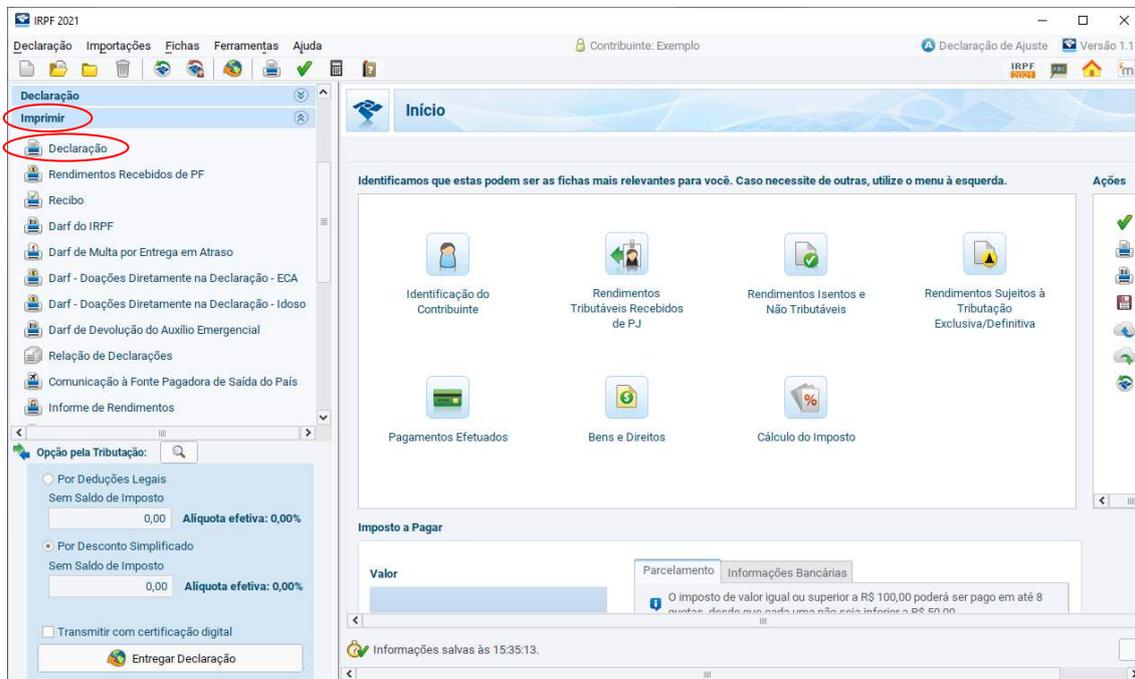
**1º PASSO:** Clicar na declaração que pretende imprimir



## FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS

- GERAÇÃO DE ARQUIVO EXTENSÃO PDF

**2º PASSO:** No Menu vertical, no item Imprimir, clicar no ícone Declaração”;

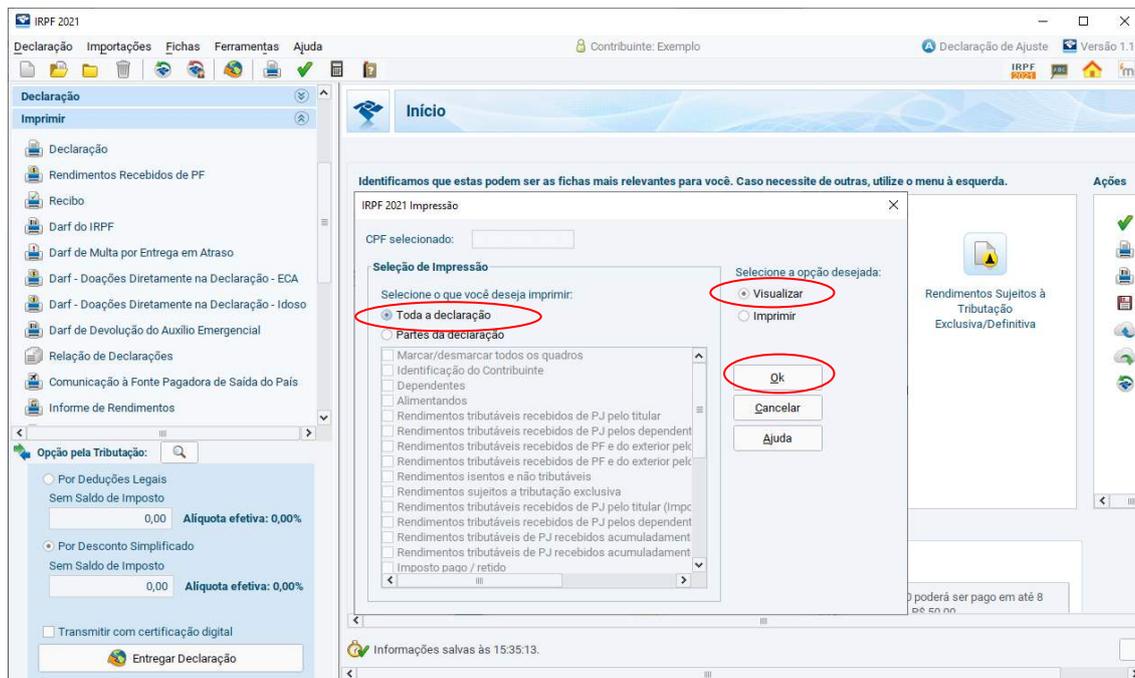


## FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS

### ▪ GERAÇÃO DE ARQUIVO EXTENSÃO PDF

**3º PASSO:** Selecionar o que deseja imprimir, se toda a declaração ou partes dela:

1. Toda a Declaração: marcar a opção e, na mesma tela, à direita, selecionar a opção “Visualizar” e clicar “Ok”;

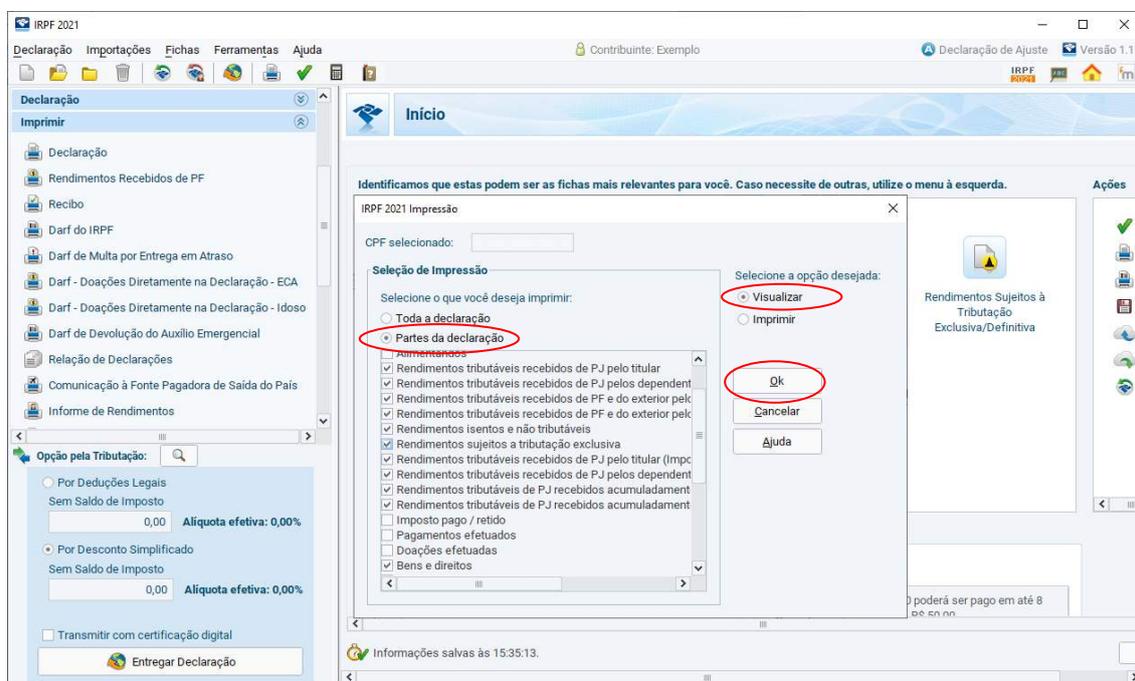


## FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS

### ▪ GERAÇÃO DE ARQUIVO EXTENSÃO PDF

**3º PASSO:** Selecionar o que deseja imprimir, se toda a declaração ou partes dela:

2. **Partes da Declaração:** marcar a opção e selecionar, no mínimo, as seções relacionadas a Rendimentos Tributáveis recebidos de Pessoa Jurídica, Rendimentos Tributáveis recebidos de Pessoa Física/Exterior, Rendimentos Isentos e não Tributáveis, Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva, Rendimentos Tributáveis recebidos de Pessoa Jurídica (Imposto com Exigibilidade Suspensa), Rendimentos Recebidos Acumuladamente), bem como a seção de Bens e Direitos. Após, à direita, selecionar a opção “Visualizar” e clicar “Ok”;



## FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS

### ▪ GERAÇÃO DE ARQUIVO EXTENSÃO PDF

**4º PASSO:** Gerado o PDF, clicar no Menu horizontal “ícone salvar”. O sistema irá gerar “automaticamente” o nome do arquivo (poderá ser alterado pelo declarante). Após, na mesma tela, escolher o local de salvamento do arquivo e clicar no botão “Salvar”.

Declaração

Nome: EXEMPLO  
CPF: \_\_\_\_\_  
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA  
EXERCÍCIO \_\_\_\_\_ ANO-CALENDÁRIO \_\_\_\_\_

**RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR**  
Sem Informações

**RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES**  
Sem Informações

**RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO TITULAR**  
Sem Informações

**RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES**  
Sem Informações

**RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS** (Valores em Reais)

TOTAL	0,00
-------	------

**RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA** (Valores em Reais)

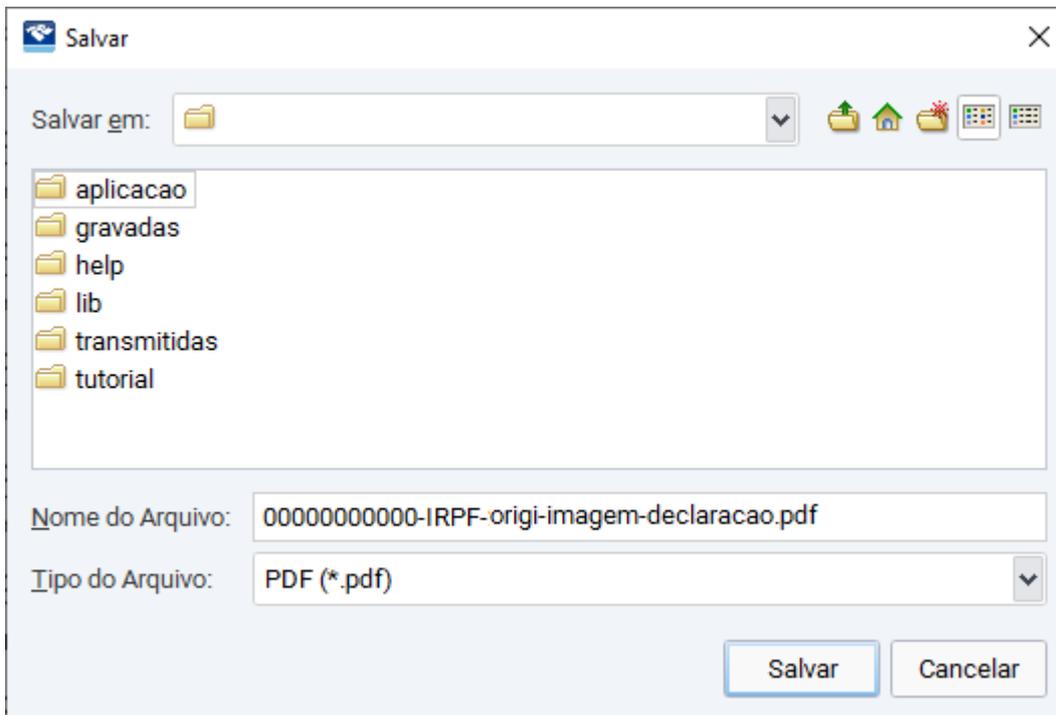
TOTAL	0,00
-------	------

**RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa)**  
Sem Informações

**RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa)**  
Sem Informações

**RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELO TITULAR**

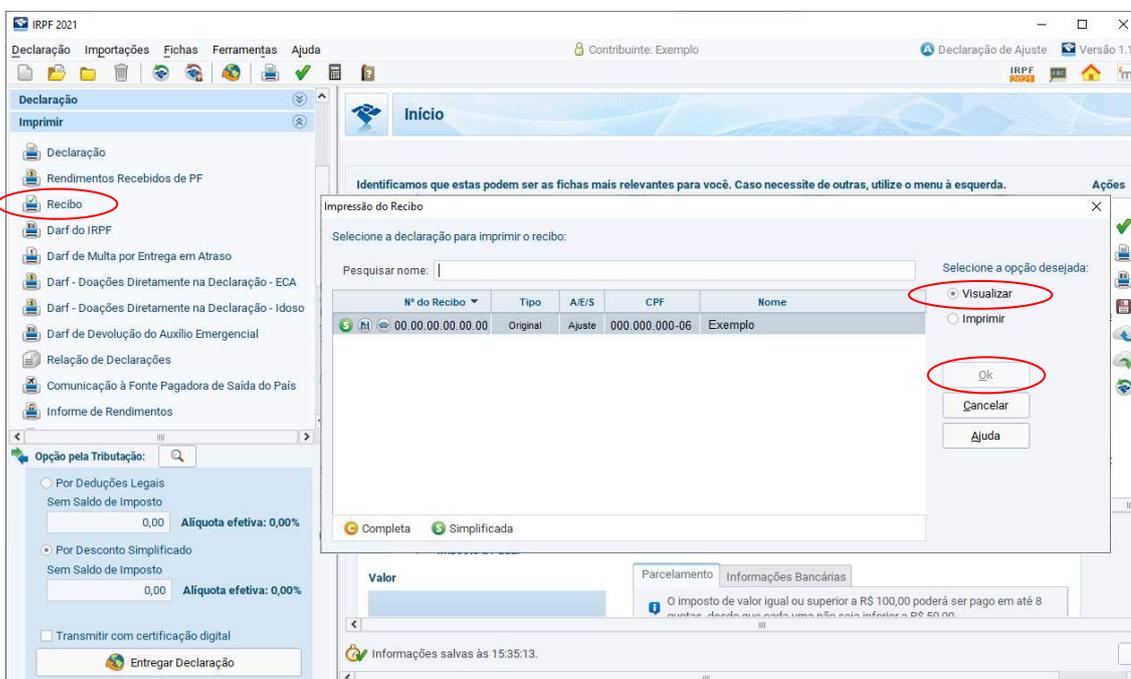
Página 1 de 1



## FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS

### ▪ GERAÇÃO DE ARQUIVO EXTENSÃO PDF

**5º PASSO:** Para gerar o próximo arquivo, selecionar a opção “Recibo” à esquerda e, após, a opção “Visualizar”. Clicar “Ok” e proceder à gravação, conforme descrito no 4º Passo;



## FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS

- ANEXAÇÃO DE ARQUIVO EXTENSÃO PDF

**6º PASSO:** Clique no banner “Declaração Anual de Bens e Rendadas”. Ao acessar o módulo, clique no local indicado para enviar a declaração.

The screenshot shows the 'Recursos Humanos' intranet interface. At the top, there is a navigation bar with 'Intranet' and a search icon. Below it, a teal header displays 'Recursos Humanos'. A breadcrumb trail reads 'Home > Recursos Humanos > Declaração Anual de Bens e Rendadas'. A dropdown menu for 'Escolha o ano:' is set to '2021 - ano-base 2020'. The main content area features a large banner for 'DECLARAÇÃO ANUAL DE BENS E RENDAS DE 2021, REFERENTE AO ANO-BASE 2020.'. To the left of the banner, there are labels for 'ID Funcional:', 'Nome:', 'Cargo:', and 'Lotação:'. To the right, under 'Links Relacionados:', there is a link for 'Tutorial Declaracao de Bens e Rendadas 2020'. Below the banner, a blue box contains a welcome message and a red circle around the text 'CLIQUE AQUI PARA ENVIAR O ARQUIVO PDF, COM A MESMA DECLARAÇÃO ENVIADA À RECEITA FEDERAL.'. Below this, an 'Observação importante:' states that the declaration must include information on the exercise of positions and functions, as per art. 1º, §6º of Provimento nº 07/2012.

## FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS

### ▪ ANEXAÇÃO DE ARQUIVO EXTENSÃO PDF

**7º PASSO:** Clicar em “Escolher arquivo”, anexar os arquivos PDF gerados no programa da Receita Federal e responder a opção constante na “Declaração de exercício de cargos/funções”. Após, clicar em “Enviar”.

Áreas ▾ Sistemas ▾ Recursos Humanos ▾ Serviços ▾ Intranet ▾

### Recursos Humanos

Home » Recursos Humanos »

**ID Funcional:**  
**Nome:**  
**Cargo:**  
**Lotação:**

**ENVIO DE CÓPIA EM PDF DA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA TRANSMITIDA À RECEITA FEDERAL, REFERENTE AO ANO 2021, ANO-BASE 2020.** (\*) Informação requerida.

Declaração no formato PDF: \*  Nenhum arquivo selecionado  
Tamanho mínimo de 20KB e máximo de 500KB.

Recibo de entrega no formato PDF: \*  Nenhum arquivo selecionado  
Tamanho mínimo de 20KB e máximo de 500KB.

Declaração de exercício de cargos/funções: \*

Declaro, nos termos da Lei nº 8429/92 e de acordo com o art. 1º, §6º, do Provimento 07/2012, que NÃO EXERCI, nos últimos dois anos, cargos acadêmicos, cargos em órgãos colegiados e de direção, tanto no setor público, quanto no privado.

Declaro, nos termos da Lei nº 8429/92 e de acordo com o art. 1º, §6º, do Provimento 07/2012, que EXERCI, nos últimos dois anos, cargos acadêmicos, cargos em órgãos colegiados e de direção, tanto no setor público, quanto no privado (informar cargo / função, período de exercício e órgão/entidade).

Cargos: Preencha apenas caso tenha exercido cargos/funções. --- Exemplos do que declarar:  
Cargos de docência, extensão, pesquisa ou direção em instituições de ensino públicas ou privadas (Cargos Acadêmicos), Participação remunerada como membro de órgãos Colegiados da Administração Pública ou Privada (Conselho Superior do Ministério Público, Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público, conselhos, colegiados e/ou cargos de direção acadêmicos, Conselhos Superiores de Instituições Públicas em geral e outros correlatos).

## DÚVIDAS FREQUENTES



### 1. Estou obrigado a apresentar a Declaração de Bens e Rendas ao Ministério Público?

Sim. A obrigatoriedade está estabelecida nas Leis Estaduais nº 12.036, de 19 de dezembro de 2003 e nº 12.980, de 05 de julho de 2008, e nas normativas do TCE, Resolução nº 963/2012 e Instrução Normativa 01/2015.

### 2. Qual a forma de apresentação da Declaração ao Ministério Público?

A declaração deverá ser efetivada por meio de anexação do arquivo PDF (Declaração e Recibo). A entrega por este meio permite, ainda, disponibilizar a declaração anual ao TCE/RS.

### 3. Estou desobrigado de entregar Declaração à Receita Federal. Como devo proceder?

O banner para apresentação da Declaração de Bens e Rendas ao MP traz uma opção para ser utilizada por aqueles que não dispõem do arquivo PDF da Declaração transmitida à Receita Federal. Para declarar, acesse em “Links Relacionados” a opção “Desobrigados de Apresentar Declaração à RFB”, salve em local de sua preferência, preencha o formulário e salve em PDF. Após, siga os passos descritos nas folhas 09 e 10.

### 4. Posso entregar cópia impressa da Declaração transmitida à Receita Federal ao Ministério Público?

Não. O meio eletrônico oferece maiores economicidade, sigilo e segurança ao processo, razão pela qual o meio impresso deixou de ser utilizado (Prov. nº 07/2012). A própria Receita Federal, por força do art. 8º, da Instrução Normativa nº 2.010, de 24 de fevereiro de 2021, somente receberá as Declarações por meio da internet, mediante utilização do Programa gerador da Declaração (PGD), relativo ao exercício de 2021, disponível no sítio da RFB, que trata da forma de elaboração.

### 5. Como extrair o arquivo PDF da Declaração de Ajuste Anual prestada à Receita Federal e de seu respectivo recibo?

Após gravar a Declaração no Programa da Receita Federal, deverá ser acessada no menu “Declaração” a opção “Imprimir”;

Na janela seguinte, selecionar a opção “Declaração” e clicar em “Ok”; após, escolher entre “Toda Declaração” ou “Partes da Declaração” (esquerda).

Se optar por partes da declaração, selecionar, no mínimo, as seções relacionadas Rendimentos Tributáveis recebidos de Pessoa Jurídica, Rendimentos Tributáveis recebidos de Pessoa Física/Exterior, Rendimentos Isentos e não Tributáveis, Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva, Rendimentos Tributáveis recebidos de Pessoa Jurídica (Imposto com Exigibilidade Suspensa), Rendimentos Recebidos Acumuladamente), bem como a seção de Bens e Direitos.

O arquivo PDF será automaticamente visualizado a partir do leitor de PDF instalado em seu computador (normalmente *Adobe Reader* ou *Foxit Reader*).

No Menu Arquivo, utilizar a opção “Salvar cópia”, o arquivo deverá ser salvo em local de sua preferência, de onde, posteriormente, será exportado para o módulo de Declaração Anual de Bens e Rendas do Ministério Público. Vide páginas 03 a 08.

O Menu Arquivo apresenta também a opção para extração do Recibo. Basta selecioná-la e seguir os mesmos passos.

**6. É possível digitalizar uma cópia impressa da Declaração e anexar ao sistema de Declarações de Bens e Rendas do Ministério Público?**

Não. O arquivo a ser anexado ao sistema de Declarações de Bens e Rendas do Ministério Público “**jamais**” poderá ser gerado a partir de digitalização, mesmo que o formato do arquivo seja o PDF. Só serão aceitos os arquivos em formato PDF gerados diretamente pelo programa da Receita Federal.

**7. Qual o sigilo envolvido no envio da minha Declaração de Bens e Rendas?**

A declaração, em qualquer opção de envio, será armazenada e criptografada no banco de dados do Ministério Público, em grau de sigilo.

Nos termos do Artigo 4º do Provimento 07/2012, o acesso às informações será de atribuição privativa do **Procurador-Geral** de Justiça e do **Diretor-Geral**, se, e quando, requisitado por autoridade competente. As informações **não** são acessíveis a qualquer outro membro ou servidor da Instituição.

**8. Posso retificar ou prestar declarações referentes a anos-base anteriores no módulo de Declaração de Bens e Rendas do Ministério Público?**

Sim, mas esta funcionalidade estará disponível pela **intranet** do MP.

Para retificar as declarações anteriores ao ano-base 2015 deverá ser utilizado o mesmo módulo da Declaração de Bens e Rendas disponível. Basta escolher o ano-base desejado na caixa de seleção e seguir as instruções.

A retificação das declarações anteriores ao ano-base 2011 poderá ser realizada selecionando-se na caixa o ano-base desejado e clicando no botão “Mudar o Ano”.

**9. Em qualquer das opções de envio (intranet/internet) da Declaração é obrigatório declarar o exercício de cargos nos últimos dois anos?**

Sim, em ambas as opções é obrigatório o preenchimento da declaração de exercício de cargos de direção, acadêmicos ou em Órgãos Colegiados, sem a qual não será possível transmitir a sua Declaração.

**10. Como será feita a contagem do exercício de cargos nos últimos dois anos?**

Por exemplo, para o ano-base 2020 (declarado em 2021) deverá ser informado o exercício de cargos nos anos-base 2019 e 2020. Portanto, de 1º de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2020.

**11. Qual o prazo de entrega da Declaração de Bens e Rendas do Ministério Público?**

De acordo com o artigo 2º do Provimento n.º 07/2012 (redação dada pelo Provimento n.º 65/2016), a Declaração de Bens e Rendas do Ministério Público deverá ser entregue até o prazo **máximo** de 20 (vinte) dias após a data limite fixada para a entrega da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda à Receita Federal, ou seja, **20/06/2021**.

**12. Caso esteja afastado de minhas atribuições durante o período de remessa da Declaração de Bens e Rendas do Ministério Público, como devo proceder?**

A declaração poderá ser apresentada utilizando-se a internet (<https://www.mprs.mp.br/declaracao-de-bens/>), anexando o arquivo extensão PDF da declaração gravada/transmitida à Receita Federal do Brasil (declaração e recibo).

## DÚVIDAS FREQUENTES



### **13. Não possuo bens em meu nome, preciso declarar mesmo assim?**

Sim. A Declaração de Bens e Rendas do Ministério Público deverá ser apresentada mesmo em casos de isenção.

### **14. A que penalidades eu estarei sujeito no caso de não transmitir a Declaração de Bens e Rendas do Ministério Público ou de enviá-la fora do prazo?**

Os casos de inobservância das regras estabelecidas no Provimento nº 07/2012 serão encaminhados ao Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos para providências, podendo importar em punição com pena de demissão a bem do serviço público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos do §3º do art. 13 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

### **15. Qual o prazo para entrega da Declaração de Bens e Rendas?**

Em conformidade com o art. 2º do Provimento nº 07/2012, será de até 20(vinte) dias após a data limite fixada para entrega da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física – DIRFP.

### **16. Estou obrigado a anexar a Declaração de Ajuste anual do Imposto de Renda da Pessoa Física – DIRPF completa no sistema de Declaração de Bens e Rendas do Ministério Público?**

Em conformidade com o inciso I, do parágrafo primeiro do Art. 2º do Provimento nº 07/2012, é possível a anexação de no mínimo, as seções de Rendimentos Tributáveis recebidos de Pessoa Jurídica, Rendimentos Tributáveis recebidos de Pessoa Física/Exterior, Rendimentos Isentos e não Tributáveis, Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva, Rendimentos Tributáveis de Pessoa Jurídica (Imposto com Exigibilidade Suspensa), Rendimentos Recebidos Acumuladamente – RRA, bem como a seção de Bens e Direitos.

### **17. A quem devo me reportar em caso de dúvidas não previstas neste tutorial?**

Dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Unidade de Registros Funcionais ([registro@mp.rs.gov.br](mailto:registro@mp.rs.gov.br)) ou pelos telefones 51-3295-8319 e 51-3295-8161.

### **18. É possível digitalizar uma cópia impressa da Declaração e anexar ao sistema de Declarações de Bens e Rendas do Ministério Público?**

Não. O arquivo a ser anexado ao sistema de Declarações de Bens e Rendas do Ministério Público “**jamais**” poderá ser gerado a partir de digitalização, mesmo que o formato do arquivo seja o PDF. Só serão aceitos os arquivos em formato PDF gerados diretamente pelo programa da Receita Federal.

## **DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS**

**Provimento nº 07/2012**

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

Fabiano Dallazen

**CHEFE DE GABINETE**

Márcio Emílio Lemes Bressani

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

Benhur Biancon Jr.

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS**

Jacqueline Fagundes Rosenfeld

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**

Marcelo Lemos Dornelles

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ESTRATÉGICOS**

Sérgio Hiane Harris

**DIRETOR-GERAL**

Roberval da Silveira Marques

**DIREÇÃO-GERAL**

Divisão de Recursos Humanos  
Unidade de Registros Funcionais  
Unidade de Pagamento de Pessoal  
Unidade de Estágios

**EQUIPE RESPONSÁVEL:**

Enio Soccol de Carvalho Júnior  
Patrícia Disegna  
Fábio José Roncatto